

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 176, DE 2007

Veda a cobrança de taxa de inscrição em vestibular para alunos egressos da rede pública de ensino.

Autor: Deputado FÁBIO SOUTO

Relatora: Deputada NILMAR RUIZ

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em epígrafe veda a cobrança de taxa de inscrição de vestibulares nas universidades federais a alunos egressos de escolas públicas.

Esgotado o prazo regimental não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II - VOTO DA RELATORA

A cobrança de taxas para acesso ao ensino superior representa um sério problema para famílias de menor renda, problema que este projeto de lei, em boa hora, busca superar.

Há dois aspectos a serem considerados neste parecer:

1º - o objeto de incidência da taxa. Hoje, as instituições de ensino superior dispõem de ampla liberdade para estabelecer os processos de seleção de seus estudantes. Como exemplos apontamos o vestibular, os Programas de Avaliação Seriada, ou ainda, o ENEM. O vestibular representa um dentre outros mecanismos de acesso.

Não há porque se criar a isenção da taxa para o vestibular, sem que se crie, também, a isenção para taxas relativas a outras formas de seleção ao ensino superior.

2º - os estudantes contemplados pela isenção. Parece-nos adequado o critério adotado pela proposição, que seleciona os “egressos da rede pública de ensino”.

Nosso parecer é, portanto, favorável ao projeto em questão, mas mediante a emenda em anexo, em virtude da ponderação contida no item 1º acima.

Sala da Comissão, em de de 2007 .

Deputada NILMAR RUIZ
Relatora

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 176, DE 2007

Veda a cobrança de taxa de inscrição em vestibular para alunos egressos da rede pública de ensino.

EMENDA DA RELATORA

Substitua-se na ementa e no art. 1º do projeto de lei, respectivamente, as expressões “taxa de inscrição em vestibular” e “taxa de inscrição ao vestibular nas universidades federais” pela expressão “taxa de inscrição para o processo de seleção das instituições federais de ensino superior”.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2007

Deputada NILMAR RUIZ
Relatora